
Código de Ética e Conduta

aho ADVOCACIA
HAMILTON
OLIVEIRA

**Código
de Ética
e Conduta
Advocacia
Hamilton
de Oliveira**

aho ADVOCACIA
HAMILTON
OLIVEIRA

Mensagem do Sócio Sênior

Definições

1. Missão, Visão e Valores / 8
2. Tomada de Decisão / 10
3. Como comunicar uma suposta violação ao Código de Ética e Conduta / 11
4. Como agir se houver uma investigação / 13
5. Consequências por eventual violação aos tópicos deste Código / 14
6. Medidas de proteção contra qualquer tipo de retaliação / 15
7. Trabalhando com pessoas / 16
8. Nossos Clientes / 19
9. Lidando com Terceiros / 22
10. Nossos Concorrentes / 28
11. Cuidado e Tratamento de Informações, Documentos e Ativos / 29
12. Tecnologia e Comunicação / 35
13. Dúvidas, Preocupações e Denúncias / 38
14. Conclusão / 39

Mensagem do Sócio Sênior

Não foi fácil chegar até aqui. São mais de 50 anos de história desde o início do pequeno escritório no “Edifício Don Nery”, no centro de Campinas. Trajetória construída sobre um alicerce sólido pautado na ética, no respeito às leis, na dedicação, na plena atenção ao cliente, na inovação, na criatividade e no amor à profissão. Foi com base nestes princípios, que nos fizeram chegar até aqui, e visando a sua perpetuação para as novas gerações, que elaboramos este Código de Ética e Conduta. Este documento traduz a responsabilidade e o compromisso da nossa organização com os preceitos éticos e legais, em todos os aspectos, nos ambientes internos e externos. Este Código é um guia e deve ser consultado sempre. Ele se aplica aos sócios patrimoniais, sócios de serviço, associados, estagiários, fornecedores, parceiros, clientes e aos demais colaboradores do escritório. Pedimos a você que leia este Código e que se comprometa com os princípios, políticas e padrões nele apresentados. Caso tenha dúvida sobre o seu conteúdo busque orientação. Se verificar a sua violação ou a mera suspeita, nos comunique. Todos nós prezamos pelo nome e pela tradição da “Advocacia Hamilton de Oliveira”. Contamos com você para preservá-lo e protegê-lo, desde já agradecendo por você fazer a sua parte.

Definições

Onde neste documento estiver e se ler AHO, entenda-se Advocacia Hamilton de Oliveira. Onde se ler Código, entenda-se Código de Ética e Conduta. Onde se ler Comitê, entenda-se Comitê de Ética e Compliance. Onde se ler Líder, entenda-se Líder de Compliance. O termo Compliance tem origem na língua inglesa, derivado do verbo comply (acquiescer), mas que utilizado com a preposição with (com) acrescida de something (algo), expressa um sentido amplo – comply with something (“atuar em consonância com”). Compliance se conceitua como a habilidade de atuar de acordo com um “Um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais que, uma vez definido e implantado, será a linha mestra que orientará o comportamento da instituição no mercado em que atua, bem como as atitudes de seus funcionários.”

1. Missão, Visão e Valores

A missão de uma empresa é o seu propósito, a razão da sua existência. A visão é onde a empresa pretende chegar. E os valores são os seus ideais de atitude e comportamento que devem estar presentes em seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros. Eis aqui a missão, a visão e os valores da AHO:

MISSÃO

Crescer sem perder a excelência e a tradição, sempre nos importando com o impacto que temos na vida de nossos clientes.

VISÃO

Ser uma referência ao público externo e interno. Ao primeiro, através da excelência das soluções legais; ao segundo, proporcionando possibilidades de crescimento profissional e realização pessoal, atraindo, desenvolvendo e mantendo os melhores talentos.

VALORES

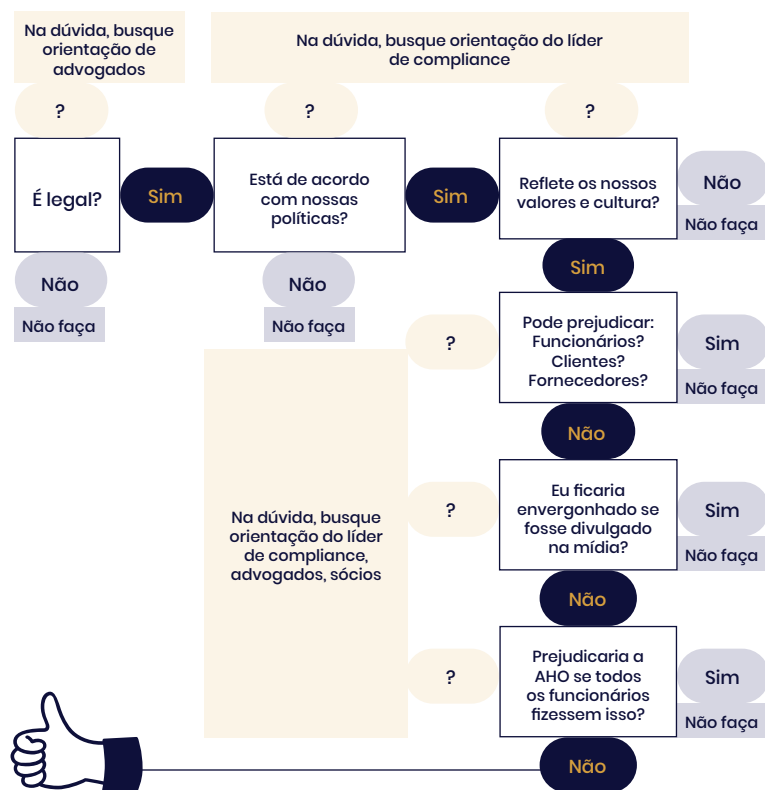
- Respeito: a pessoa é o ativo mais valorizado no escritório, seja ela cliente, colaborador, associado ou sócio. Por isso, o cuidado entre os indivíduos, o ambiente respeitoso, o pronto atendimento e retorno das solicitações, são nossas características.
- Ética: orientamos todas as nossas ações pelos altos padrões éticos, procurando sempre fazer o correto, e não o mais fácil. Buscamos por integridade e transparência dentro do escritório, negócios e causas.

- Foco no cliente: queremos que nossos clientes estejam sempre satisfeitos com os nossos serviços.
- Excelência: trabalhamos para entregar o melhor. Sabemos da nossa responsabilidade, e, por isso, nos aplicamos para que nossos clientes se sintam seguros e tenham a melhor experiência possível.
- Credibilidade: temos um nome forte e tradicional. Mantemos nossa excelente reputação entregando qualidade no que nos é confiado.

2. Tomada de Decisão

Ao se deparar com situações para as quais não haja uma política ou norma específica, ou caso tenha dúvidas sobre a aplicabilidade desta ou daquela regulamentação a um caso concreto, coloque-se na situação adiante descrita, fazendo as seguintes perguntas:

FLUXO DE DECISÃO



3. Como comunicar uma suposta violação ao Código de Ética e Conduta

Caso haja uma violação, e mesmo que seja uma simples suspeita, a mesma deve ser imediatamente comunicada através dos canais disponibilizados pela AHO, podendo a comunicação ser feita pelo denunciante de forma identificada ou anônima, que dentre outras informações, deverá conter:

- o nome da(s) pessoa(s) envolvida(s), sendo ela(s) integrante(s) ou não da AHO;
- breve relato dos fatos;
- a data do ocorrido; e
- no caso de denúncia preventiva, a data que o denunciante acredita que a violação foi/será/poderá ser consumada.

As formas de comunicar a AHO são as seguintes, não necessariamente nessa ordem:

- presencialmente a qualquer colaborador em posição de liderança, podendo ou não fazer parte do Comitê;
- ao Líder;
- na plataforma www.aho.becompliance.com;
- através do telefone 0800-591-3457;
- através do e-mail aho.fale@becompliance.com.

O sigilo e a confidencialidade serão garantidos. O Comitê terá o prazo máximo de 30 dias, prorrogável por igual período, para adotar as medidas investigativas e elaborar parecer. Caso a denúncia recaia sobre qualquer integrante do Comitê este será automaticamente afastado de suas funções, prosseguindo com o remanescente. O Comitê é independente e lhe cabe a adoção das medidas corretivas e disciplinares aplicáveis ao caso, acompanhado pelo setor de Recursos Humanos, sempre se respeitando o amplo direito de defesa do investigado e o contraditório. O Comitê será composto por 5 membros (incluindo o Líder), sendo 2 membros escolhidos dentre os sócios patrimoniais, 2 dentre os sócios de serviço e 1 dentre os funcionários administrativos. A escolha dos membros, inclusive do Líder, constará de Acordo de Sócios e o mandato será de 2 anos, permitida a recondução. O Líder será responsável por estabelecer os procedimentos a serem observados nos procedimentos investigatórios e de auditoria. Como forma de garantir a sua independência, nenhum outro membro da AHO, incluindo os sócios patrimoniais, interferirá nas atividades e decisões do Comitê. Não serão admitidas, e muito menos toleradas, retaliações ou ameaças aos denunciantes, ainda que o Comitê constate que a denúncia não procede, mas tenha sido de boa-fé. Qualquer tipo de retaliação representa uma infração ao presente Código, devendo tal fato ser reportado imediatamente ao Comitê para providências.

4. Como agir se houver uma investigação

Caso você seja interrogado, como parte ou testemunha de um processo de investigação, mantenha a calma, coopere, seja honesto e sincero nas respostas às perguntas formuladas, preserve os documentos e informações até o fim das investigações. Se for investigado, o seu direito de defesa e o contraditório serão preservados. Se for testemunha, fale a verdade, não queira proteger ninguém, a sua identidade será preservada. A investigação tem como objetivo a apuração dos fatos, e isso não necessariamente levará à procedência da denúncia e/ou à aplicação de qualquer penalidade.

5. Consequências por eventual violação aos tópicos deste Código

Infrações ao Código ou à legislação podem levar a uma sanção disciplinar, que pode ser a demissão, a rescisão de contrato de associação, a exclusão de sócio e a rescisão de contrato com fornecedores, parceiros e clientes. Os responsáveis também podem responder civil e criminalmente. Através do presente Código todos têm ciência dos valores da AHO e se comprometem a observá-los em cada ato e em cada escolha. Assim, cada colaborador, parceiro, fornecedor e outros que venham a atuar em nome da AHO, será responsável pelo que faz e observa, ou quando toma conhecimento de ações de outros. A omissão em denunciar infrações também pode resultar em ação disciplinar, mesmo que você não tenha sido responsável diretamente pela infração. As ações disciplinares serão aplicadas pelo Comitê e podem ser de:

- advertência;
- suspensão do contrato;
- rescisão de contratos ou exclusão de sócio.

6. Medidas de proteção contra qualquer tipo de retaliação

A AHO repudia e proíbe atos de retaliação contra qualquer um que faça, de boa-fé, uma denúncia. É igualmente proibida qualquer retaliação contra aqueles que participem de investigações. Se você acredita que foi vítima de retaliação, notifique imediatamente o seu supervisor, diretor, sócio, o Líder ou através dos canais de comunicação da AHO, para que medidas apropriadas sejam adotadas.

7. Trabalhando com pessoas

Assumimos, perante as pessoas, o compromisso com a diversidade e a inclusão, com o apoio e desenvolvimento da equipe, e com a dignidade e a segurança do ambiente de trabalho. Desde a fundação da AHO, buscamos nutrir um ambiente interno e externo respeitador e inclusivo, que incentive os indivíduos a prosperarem pessoal e profissionalmente, sejam colaboradores, parceiros ou fornecedores, para o sucesso do escritório e dos clientes que servimos. Não permitimos nem toleramos atos de discriminação em qualquer ambiente, seja no nosso ambiente de trabalho, seja fora dele. Isto significa: **i)** Todas as decisões relativas a pessoas devem **a)** respeitar as diferenças; **b)** serem baseadas em fatores compatíveis com a capacidade de cada um de realizar o trabalho designado; e **c)** estar de acordo com a legislação e com os padrões éticos aplicáveis; **ii)** Nessas decisões estão incluídas aquelas relativas ao recrutamento, admissão, delegação de tarefas, remuneração, treinamento e desenvolvimento, promoção e demissão de pessoal, contratação de parceiros e fornecedores, bem como outros termos e condições de trabalho; **iii)** As leis locais aplicáveis podem variar de região para região, mas ao tomar decisões a AHO deverá desconsiderar quaisquer questões relativas a diferenças de raça, cor, credo, religião, nacionalidade, origem nacional ou regional, etnia e/ou ambiente cultural, idade, sexo, gênero, identidade/expressão de gênero, orientação sexual, estado civil, gravidez e deficiência, preferência política e/ou esportiva.

7.1. Assédio

Assédio significa uma conduta não solicitada ou não incentivada, de caráter abusivo e degradante, podendo ser sexual ou moral, considerado como sendo algo indesejável ou ofensivo. O assédio moral também pode derivar de *bullying*, quando um indivíduo ou grupo busca intimidar, degradar, humilhar ou menosprezar colegas de trabalho, ou lhe(s) atribuir uma característica, pecha ou apelido indesejado pelo colega ou partícipe de atividade. Tais tipos de assédio, ocorrendo presencialmente ou através de mídias sociais, no ambiente de trabalho, ou fora dele, independentemente de a vítima (ou o assediante) ser (ou não) colaborador da AHO, não são tolerados. A nossa política se aplica a todas as formas de assédio, independentemente da licitude do ato, e a AHO pode tomar medidas contra os responsáveis, na ausência de proteção legal específica para a vítima, na medida do que for apropriado.

7.2. Suporte e Desenvolvimento

Assumimos o compromisso de desenvolver talentos e capacitar nosso pessoal. Para isso, não poupamos esforços para incentivar as melhores práticas em nossas equipes. Isso significa que: **a)** esperamos que os gestores sejam claros a respeito de suas expectativas de desempenho da sua equipe, e lhe propicie oportunidade de treinamento e desenvolvimento, bem como lhe forneça *feedback* regular; **b)** esperamos que os gestores realizem junto aos seus supervisionados uma avaliação formal de desempenho, no mínimo, uma vez ao ano; **c)** esperamos que todos os nossos advogados e colaboradores, ligados à área de relacionamento com os clientes, participem de treinamentos internos e externos, apropriados às suas funções e responsabilidades.

7.3. Ambiente de trabalho saudável e seguro

Temos o compromisso de manter um ambiente de trabalho saudável e seguro em toda a AHO. Comportamentos perigosos, abusivos ou violentos, ou a ameaça de tais comportamentos, são proibidos e não serão tolerados. Isso significa que: **a)** devemos ter uma conduta segura, seguindo a legislação e normas de segurança aplicáveis; **b)** devemos ter um plano de resposta às situações de emergência, e garantir que sócios, associados e demais colaboradores estejam familiarizados com as exigências de respostas a tais situações; **c)** é estritamente proibida a venda, posse, distribuição ou uso de substâncias ilegais e o uso indevido de medicação controlada em nossos locais de trabalho. Trabalhar sob a influência de drogas, álcool ou outras substâncias, que prejudiquem sua capacidade de trabalhar com segurança e eficiência é considerada uma infração; **d)** é permitido o consumo responsável e moderado de álcool em eventos patrocinados ou autorizados pela AHO, onde for servida bebida alcoólica; **e)** armamentos e armas de fogo não são permitidos em nossas instalações, a menos que exigidos por lei local ou pela responsabilidade do cargo.

8. Nossos Clientes

Temos como um de nossos principais valores a “excelência” e o “foco no cliente”, sendo que isso apenas ressalta o compromisso que temos de atendê-los de forma ética, profissional e comprometida, sempre visando o melhor resultado que se possa obter. Sempre buscamos corresponder às suas expectativas através de soluções legais, seguras, confiáveis e pautadas em resultados. Não patrocinamos ou representamos partes com interesses conflitantes. Assim, antes de assumirmos qualquer causa, a coordenação responsável deverá realizar uma prévia pesquisa no sentido de se certificar que não haja qualquer conflito de interesses com os atuais clientes. Quando da contratação deverá o cliente dar o seu aceite na proposta de honorários e/ou assinar o Contrato de Prestação de Serviços Jurídicos e Honorários Advocáticos, o qual será arquivado. A AHO poderá recusar o patrocínio/representação ou rescindi-lo(a), caso o(a) mesmo(a) traga risco à sua imagem e reputação e/ou não haja alinhamento com os seus valores. É proibido o pagamento de qualquer valor a qualquer pessoa visando a agilização e/ou a facilitação da contratação da AHO pelo cliente. Toda e qualquer decisão final acerca da estratégia jurídica deve ser autorizada pelo cliente após a apresentação pela AHO dos riscos, benefícios, informações e opções existentes. A AHO não garante o resultado em qualquer processo judicial e/ou administrativo, em qualquer instância ou tribunal, comprometendo-se a envidar os melhores esforços em alcançá-los. Os poderes concedidos à AHO com a cláusula “ad iudicia et extra” e/ou “ad negotia” somente poderão ser substabelecidos, sem reserva de iguais poderes, diante da recusa da AHO à continuidade do patrocínio ou a pedido do

cliente, desde que solicitado por escrito, devendo em qualquer caso serem substabelecidos todos os processos sob seu patrocínio. A AHO somente ingressará em processo já em tramitação mediante a solicitação por escrito do cliente, e a ciência e a comunicação prévia deste ao advogado anterior, respeitando todas as normas contidas neste Código, bem como no Estatuto da Advocacia e no Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil e demais normas aplicáveis. Os membros das equipes que compõem a AHO devem sempre agir com boa-fé, lealdade e dignidade, não podendo fornecer informações ou consultas fora de sua área de *expertise*. Todas as questões tratadas com nossos clientes estão protegidas pelo sigilo, confidencialidade e ética profissional, independentemente de serem fornecidas direta ou indiretamente.

8.1 Lavagem de Dinheiro

Nossa política é patrocinar os interesses apenas de clientes que gozam de boa reputação, envolvidos em atividades comerciais lícitas, que utilizam recursos oriundos de fontes lícitas. Assumimos o compromisso de cumprir com todas as leis de combate à lavagem de dinheiro e ao terrorismo. Não participamos de atividade de lavagem de dinheiro, nem auxiliamos nossos clientes a dela participarem. Isso significa que não ocultamos nem ajudamos terceiros a ocultarem fontes de rendimentos, a fim de evitar a divulgação de suas fontes, usos ou pagamentos de tributos. Não participamos nem facilitamos operações que envolvam valores que saibamos ou suspeitemos serem oriundos de atividades criminosas, tais como terrorismo, tráfico de drogas, sonegação fiscal e fraude. Não ajudamos terceiros a utilizar recursos para o financiamento de atividades terroristas. Ressaltamos que é baixo o

nível de conhecimento necessário para que alguém suspeite ou conclua que houve um caso de lavagem de dinheiro. Você poderá ser considerado como infrator se os promotores entenderem que você tomou conhecimento da necessidade de qualquer investigação e se recusou a fazer isso porque não desejava conhecer a verdade. Assim, se você acreditar que um cliente, fornecedor ou qualquer pessoa possa estar envolvida em atividades de lavagem de dinheiro, comunique a sua suspeita imediatamente ao seu gestor ou a um membro da administração, que, por sua vez, deve notificar o Líder. Como consequência, a AHO se reserva ao direito de não receber pagamentos em dinheiro ou em valores expressos em outras formas que não tramitem pelo sistema bancário oficial.

9. Lidando com Terceiros

As relações estabelecidas entre os colaboradores da AHO, sejam eles sócios, associados, estagiários, demais funcionários e terceiros, dentre estes fornecedores, parceiros e advogados correspondentes, também estão regidas no presente Código, e devem sempre prezar pela observância dos princípios institucionais da AHO.

FORNECEDORES

São considerados fornecedores quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, contratadas pela AHO para prestação de serviços ou comercialização de seus produtos. Não será admitida a contratação de fornecedores não alinhados com os nossos valores e que se utilizam de mão de obra escrava ou infantil, trabalho forçado ou em situação semelhante. Todos os fornecedores que mantêm relacionamento com a AHO receberão uma cópia do presente Código, a ele também aderindo.

ASSESSORIA TÉCNICA

Considera-se assessoria técnica aquela contratada ou indicada ao cliente pela AHO, para o exercício de determinadas atividades complementares ao serviço jurídico prestado em processos judiciais. A assessoria técnica se faz necessária quando a solução da controvérsia exija conhecimento técnico específico, além do conhecimento jurídico, como por exemplo contadores,

avaliadores, calculistas, engenheiros e médicos. A AHO poderá indicar aos seus clientes assessorias técnicas de sua confiança sem qualquer vínculo com tais assessorias, ou ainda sem qualquer responsabilidade ou benefício advindos desta indicação. A contratação caberá ao cliente. As assessorias técnicas indicadas pela AHO receberão uma cópia do presente Código e deverão compartilhar dos mesmos valores aqui presentes, sob pena de não serem mais indicadas. As assessorias possuem o dever de preservar o sigilo das informações a que tenham acesso em virtude da relação estabelecida com o escritório, sendo civil e penalmente responsáveis em caso de descumprimento.

CORRESPONDENTES

A AHO poderá contratar correspondentes para a realização de determinados serviços ou diligências fora do local de sua sede. Justifica-se a contratação quando for necessário o acompanhamento de demandas judiciais, a extração/digitalização de cópias, o cumprimento de ordens judiciais, o acompanhamento de perícias, a realização de audiências, dentre outras situações que assim o exijam. Caso o ato ou o procedimento demande conhecimento jurídico ou exija que o correspondente seja advogado, o contratado deverá estar regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Antes da contratação de qualquer correspondente a AHO fará uma verificação da idoneidade do profissional. A contratação de correspondente será realizada apenas e unicamente para o exercício de atos auxiliares, sendo que toda a produção intelectual continuará exclusiva dos advogados da AHO. Ao correspondente

contratado será encaminhada uma cópia do presente Código cujo conteúdo deverá ser por ele compartilhado e respeitado, sob pena de rescisão do vínculo de forma imediata. Os correspondentes possuem o dever de preservar o sigilo das informações a que tenham acesso em virtude da relação estabelecida com o escritório, sendo civil e penalmente responsáveis em caso de descumprimento.

9.1. Conflitos de Interesse

A contratação de fornecedores, correspondentes, parceiros e colaboradores dar-se-á através de um processo imparcial e transparente, sempre priorizando a qualidade dos serviços e a viabilidade técnica, considerando a livre concorrência e valorizando aqueles que praticam o preço justo e compatível com o mercado. Os contratados serão constantemente avaliados, seja antes ou após a contratação. É proibido o favorecimento ou privilégio de quem quer que seja para a contratação. Fornecedores, correspondentes, parceiros e colaboradores que possuam qualquer espécie de vínculo pessoal (parentesco, amizade, afinidade ou convívio social) com integrantes da AHO poderão ser contratados, desde que respeitados os critérios expostos acima e seja feita prévia comunicação ao Comitê.

9.2. Leis Anticorrupção

Por atender clientes nacionais e internacionais, a AHO está comprometida a cumprir com as leis de combate à corrupção. Seus advogados, seus colaboradores, seus fornecedores, seus parceiros, correspondentes e seus clientes, e todos aqueles que agem em seu nome têm a obrigação de observar as diversas leis antissuborno e anticorrupção, incluindo as leis internacionais como por exemplo a Lei de Práticas contra a Corrupção Internacional dos Estados Unidos da América (“FCPA”), a Lei Antissuborno do Reino Unido dentre outras. Tais leis se aplicam às nossas interações com governos e funcionários públicos, além de organizações e pessoas físicas do setor privado. Também abrangem nossas negociações com clientes e fornecedores, bem como negociações com terceiros que agem em nosso nome. A partir da entrada em vigor do presente Código incluiremos em todos os contratos, novos e/ou vigentes, uma cláusula na qual o fornecedor, o parceiro, o correspondente assume o compromisso de exercer sua atividade seguindo os princípios éticos e valores aqui previstos, sendo proibida a prática de qualquer ato de corrupção ou que seja lesivo à administração pública e/ou a terceiros. Temos o dever de observar e de aconselhar nossos clientes a observar tais leis, sempre que aplicável.

9.3. Da Responsabilidade perante os Terceiros

Todos os membros da AHO podem ser responsabilizados: **a)** pela má conduta de quaisquer terceiros com os quais se relacionem comercialmente na interação com Entidades Governamentais ou Privadas, tais como advogados, contadores, despachantes, corretores, consultores e outros, que façam intermediações para tratar de temas objetos de relacionamentos entre a AHO e tais entidades; **b)** se algum terceiro tiver a intenção de ou efetuar pagamento impróprio ou dar algo de valor a um oficial ou colaborador, público ou privado (incluindo empregados de clientes de propriedade governamental); **c)** se um oficial ou colaborador, público ou privado, pressionar algum empregado para a concessão de contrato para um terceiro específico, com o qual este tenha algum tipo de relacionamento; **d)** por uma única transação com terceiro, que resulte nas condutas acima ou outras impróprias ou em desacordo com este Código ou com a legislação vigente.

Portanto é crucial que todos os terceiros que tenham relacionamentos com a AHO sejam devidamente avaliados e diligentemente contratados.

9.4. Medidas para Mitigar os Riscos Relacionados a Terceiros

- proceder com a verificação prévia do terceiro, e se ele apresentar irregularidades em seu histórico e/ou não alinhamento com o quanto previsto neste Código: nos reservamos ao direito de não contratar;
- certificar-se que existe uma razão comercial apropriada para a realização da transação comercial, a justificar o relacionamento com o terceiro;
- certificar-se que os termos de pagamentos sejam comercialmente padronizados e alinhados ao nível e ao tipo de serviços fornecidos;
- garantir que o relacionamento esteja estruturado e regido por documento escrito, preferencialmente contrato, de maneira a conter as relevantes salvaguardas contra condutas impróprias envolvendo o terceiro;
- monitorar para que durante o relacionamento quaisquer atitudes irregulares sejam apuradas e tratadas a tempo.

10. Nossos Concorrentes

A AHO tem compromisso com a concorrência justa, leal e íntegra, sendo que a competitividade deve sempre ser exercida com base no princípio da livre concorrência. Não admitimos comentários e/ou críticas que possam afetar a imagem de nossos concorrentes ou que contribuam para a divulgação de boatos sobre eles. É vedado a quaisquer colaboradores da AHO adotar ato contrário às leis anticoncorrenciais. Se houver a suspeita de divulgação de boatos ou de violação das leis anticoncorrenciais, por parte de qualquer membro da AHO, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Líder, para a devida verificação e tomada das medidas cabíveis.

11. Cuidado e Tratamento de Informações, Documentos e Ativos

11.1. Exatidão das Informações que Prestamos

Tudo que fazemos no nosso dia a dia profissional — desde a anotação de registro de tempo (*timesheet*), de despesas, de reembolsos e emissão de recibos, cadastros em geral e os relatórios que deles decorrem — têm impacto direto não só nos resultados e registros financeiros da AHO, mas também dos nossos clientes e parceiros. Ao lançar qualquer informação nestes registros, você é responsável por fazê-lo de forma precisa, completa, clara, tempestiva e verdadeira. A AHO não admite registros paralelos ou secundários — “caixa dois” — ou qualquer forma de alteração ou falsificação de registros oficiais, sendo considerada falta grave qualquer destas condutas, contra as quais adotaremos todas as medidas necessárias, inclusive na esfera penal, se necessário.

11.2. Proteção das Informações Confidenciais

Os advogados têm de seus clientes um altíssimo grau de confiança, recebendo e acessando informações sensíveis e confidenciais, ou que, mesmo quando não são desta natureza, são confiadas em razão da certeza de que se manterá em sigilo toda a comunicação que realizamos. Além dos nossos clientes, a própria AHO divulga e disponibiliza acesso a informações sigilosas e confidenciais de suas atividades, para que cada um de nós possa realizar seu trabalho. É responsabilidade de cada um de nós, profissionais da AHO, parceiros, fornecedores ou colaboradores a qualquer título, manter as informações a que tenham acesso protegidas e sob sigilo, só as divulgando quando for expressamente autorizado a tanto, permitidas sob as normas de responsabilidade profissional ou exigidas por lei. Em outros termos: **a)** a própria procura da AHO por um cliente desejando nossa assessoria ou uma simples consulta ou proposta é tão confidencial quanto o trabalho que será desenvolvido. Não devemos divulgar, sem prévia autorização destes, a identidade de nossos clientes, atuais, antigos ou potenciais; **b)** devemos sempre estar atentos e atualizados às políticas e instruções de segurança e controle interno de informações, não só para o uso de equipamentos, redes, *laptops* ou outros dispositivos eletrônicos que tenham acesso aos nossos sistemas e dados, mas a todo material que possua informações sobre nossa atuação ou sobre nossos clientes; **c)** sempre que retiramos ou utilizamos equipamentos que acessem nossos sistemas e dados fora da AHO, devemos estar atentos e vigilantes para evitar furtos ou extravios, sendo expressamente vedado o compartilhamento de senhas ou códigos de acesso ou o uso não supervisionado destes equipamentos; **d)** devemos ter cautela e atenção ao utilizar, discutir ou conversar, ainda que com outros membros da AHO ou par-

ceiros, acerca de informações sensíveis pelo telefone celular ou em locais públicos — elevadores, aeroportos, restaurantes, transporte público, etc; **e)** evitar ao máximo e só se utilizar de ferramentas de servidores ou outros meios eletrônicos de transmissão de dados — como por exemplo o *gmail*, *gdrive*, *wetransfer*, etc — que não sejam privados e detidos pelo escritório ou pelo próprio cliente, com ciência sobre os riscos e autorização expressa do cliente; **f)** compete a cada um de nós respeitar, observar e sugerir melhorias às políticas de tecnologia e segurança de informação mantidas pela AHO, tendo sempre em mente que a principal ferramenta de segurança que possuímos é a consciência e o respeito de cada um às regras e aos princípios deste Código.

11.3. Informações Pessoais, Privacidade e Proteção dos Dados

Todos nós temos a obrigação de tratar as informações pessoais que recebemos de forma responsável e de acordo com a legislação aplicável, seja ela decorrente da atividade profissional ou outras normas aplicáveis ao detentor destas informações, as quais podem ser utilizadas para identificar ou localizar os nossos clientes pessoas físicas e os funcionários, colaboradores e parceiros de nossos clientes pessoas jurídicas. São consideradas informações pessoais, mas não se limitam a esse rol: o nome, datas e locais de nascimento, endereços residenciais, comerciais ou eletrônicos, números de cadastros públicos ou privados (RG, CPF, NIT/PIS, CNH etc.), contas em mídias sociais, entre outros que permitam a identificação ou individualização de qualquer indivíduo. No uso destes dados, é nossa responsabilidade e compromisso: **a)**

respeitar e fazer cumprir as normas de privacidade destas informações, observando inclusive o país de coleta, consentimento, processamento ou utilização, bem como a nacionalidade do detentor destes dados; **b)** garantir que nossos parceiros também atuem com o mesmo padrão de respeito e observância a estas normas sempre que tenham acesso, processem ou se utilizem destes dados pessoais, dando acesso a estes apenas quando houver interesse comercial legítimo nesta utilização; **c)** sempre que se fizer necessária à coleta e utilização de dados pessoais, apenas fazê-lo para as finalidades para as quais eles foram fornecidos, tornando-os, sempre que possível, não identificáveis ou agregá-los de maneira a impedir a individualização dos detentores; **d)** adotar cautela e as medidas necessárias para impedir o acesso não autorizado ou perda acidental de informações pessoais, comunicando imediatamente os responsáveis e potenciais vítimas destas ocorrências para adoção das medidas e procedimentos necessários à espécie. Para maiores detalhes sobre como atuamos, inclusive consoante a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD) acesse a nossa Política de Privacidade e Proteção de Dados.

11.4. Uso de Informações Privilegiadas

Toda informação que recebemos em razão de nossas atividades, em especial aquelas não divulgadas ao público em geral ou relevantes à atividade profissional de nossos clientes, não podem ser utilizadas para realização de negócios ou benefício do escritório ou de nossos colaboradores, caracterizando infração grave à política, ética e princípios da AHO, bem como às normas legais vigentes esta realização, conhecida como *insider trading*. São consideradas “informações privilegiadas” ou relevantes aquelas que permitam ou influenciem qualquer

negociador numa tomada de decisão de compra, venda ou retenção de um negócio — venda de ações, ativos imobiliários, imóveis, contratações, etc —, e que não estejam divulgadas ou disponíveis em domínio público. Equivale portanto, para fins da AHO, à conduta de vazamento de informações privilegiadas ou praticar negociações utilizando informações privilegiadas.

11.5. Retenção de Dados, Documentos e Registros

Por conta da nossa atividade, sempre em linha com as leis aplicáveis sobre proteção dos dados, a AHO é obrigada a manter e reter registros, documentos e dados de nossos clientes, colaboradores e parceiros, devendo ser observados os critérios legais para definir o momento adequado — se existir — para o descarte e destruição destas informações. São proibidas alterações, destruição ou descarte dos dados, documentos e registros quando assim expresso em lei ou em normas governamentais equivalentes, bem como em previsões contratuais estabelecidas com os nossos clientes, ainda que decorrentes de intimações já recebidas ou comunicadas previamente à sua efetivação, e que tenham como finalidade a apresentação destes dados/documentos/registros para fins de auditoria, ações judiciais ou condutas equivalentes.

11.6. Da Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual de teses, petições, textos, artigos de *blog* ou outras publicações desenvolvidas durante a atividade profissional junto à AHO ou em decorrência desta pertence

a AHO, e poderá ser utilizada pela AHO, inclusive para divulgação em seu *site* e redes sociais, independentemente de qualquer autorização ou remuneração extraordinária ao seu autor. Mesmo após o término do vínculo entre o colaborador ou o parceiro e a AHO, esta possibilidade de uso permanecerá válida e eficaz, não podendo o/a colaborador(a) ou o parceiro excluir ou solicitar a exclusão de qualquer tese, texto, artigo ou documento em razão de sua criação ou participação no referido desenvolvimento. Por fim, não será lícito ao colaborador retirar, copiar ou realizar *backup* dos documentos sem prévia autorização expressa da AHO, em especial teses e petições dos servidores e demais bases de dados do escritório, seja durante a relação profissional, seja como ato preparatório ou consequente de seu desligamento.

12. Tecnologia e Comunicação

12.1. Utilização dos Sistemas de Informação

Todo e qualquer sistema de informação, disponibilizado, vinculado ou acessado enquanto no exercício de nossas atividades profissionais, deve sê-lo para fins lícitos e moralmente coerentes com os princípios e valores da AHO, sendo considerada falta grave a comunicação ou visualização de materiais de caráter discriminatório, relativos a assédio, sexualmente explícito, ofensivo ou impróprio, salvo se efetivamente vinculados a um trabalho específico e previamente comunicado e autorizado pela AHO. O ambiente e suporte tecnológico da AHO não deve ser utilizado para acessar, baixar, fomentar ou distribuir sistemas ou *softwares* de entretenimento, jogos ou quaisquer outras finalidades desconexas com o exercício da atividade profissional que realizamos. O acesso à música, a vídeos ou a outras formas de entretenimento deve ser sempre licenciado ao uso particular e, ainda assim, respeitando o ambiente profissional, cultura e princípios morais e éticos da AHO. Se a AHO fornecer computador, telefone celular ou outra tecnologia portátil, bem como *softwares* ou sistema de acesso e armazenamento de dados em nuvem, estes devem ser utilizados de forma apropriada e de acordo com as políticas da AHO, independente do horário de expediente ou durante a viagem, vinculando-se a posse e uso dos equipamentos fornecidos. Da mesma forma, no uso dos equipamentos, *e-mails* e contas de acesso a *software* ou *sites* fornecidos pela AHO — ainda que instalados ou acessados por equipamentos particulares —, nenhum de nós deve ter qualquer expectativa de pri-

vacidade, estando ciente de que qualquer coisa escrita, salva, transmitida ou registrada por estes meios disponibilizados pode ser vista e acessada pela AHO sem comunicação prévia, sempre respeitando as leis aplicáveis.

12.2. Utilização e acesso de mídias sociais e sites em geral

A AHO não restringe, em geral, o acesso a *sites* ou mídias sociais, adotando como premissa que todos os profissionais estão alinhados com os seus princípios, missão, visão e valores, e estão cientes das responsabilidades legais e éticas da nossa atividade, em especial quanto à privacidade, confidencialidade e interesses legais da AHO e seus clientes, especialmente no que diz respeito às normas de publicidade da atividade do profissional jurídico. Devemos ter consciência e agir de forma que tudo que for colocado nas redes sociais é acessível ao público em geral — ainda que postado sob a aparência de uma mensagem privada ou restrita a um grupo de pessoas —, sendo contrária às políticas da AHO qualquer discussão sobre informações confidenciais, comerciais ou privadas, bem como sobre clientes sem a prévia e expressa autorização da AHO e dos clientes envolvidos, podendo resultar em ação disciplinar o desrespeito destas normas e suas infrações ser caracterizadas como atos incompatíveis com a política de privacidade do escritório.

12.3. Relacionamento com a Imprensa

O contato com agentes de imprensa e comunicação pública é essencial para difundir os pontos fortes e capacidades da AHO, mas deve ser feita sempre com extrema cautela para proteger nossa reputação e, especialmente, a confiança que nossos clientes depositam na nossa atuação, discrição e sigilo profissional. Ainda que realizados por razões externas às atividades do colaborador na AHO, toda interação com agentes de imprensa e comunicação pública deve ser reportada à AHO e observar os princípios e valores desta instituição, assegurando-se ainda a inexistência de conflito de interesse com nossos clientes ou teses que defendemos. Somente os sócios patrimoniais e profissionais por eles autorizados podem falar com a imprensa em nome da AHO, devendo estes, ainda, se ater às suas áreas específicas de atuação jurídica, cabendo apenas aos fundadores ou pessoas por eles autorizadas o contato relativo a interesses globais ou sensíveis da AHO. Toda e qualquer comunicação com a imprensa — salvo se impossível pela situação ocorrida, caso em que deverá ser imediatamente comunicada à AHO —, deve ser previamente alinhada com os demais sócios da AHO, sendo este alinhamento obrigatório em caso de comunicação escrita ou nota pública a ser divulgada.

13. Dúvidas, Preocupações e Denúncias

No caso de qualquer dúvida, preocupação, sugestão de aprimoramento ou denúncia de violação deste Código ou de políticas, princípios e valores da AHO, elas podem e devem ser comunicadas, de forma anônima ou identificada, através dos canais de comunicação disponibilizados pela AHO:

- presencialmente a qualquer colaborador em posição de liderança, podendo ou não fazer parte do Comitê;
- presencialmente ao Líder;
- na plataforma www.aho.becompliance.com*;
- através do telefone 0800-591-3457*;
- através do e-mail aho.fale@becompliance.com*.

* Plataforma e sistemas geridos e mantidos por terceiro, em ambiente externo, independente da AHO.

Nós ainda incentivamos e recomendamos a consulta e troca de informações com seus pares, superiores e supervisores, especialmente em caso de dúvidas ou sugestões de aprimoramento, de forma que todos estejam engajados na implementação e fiel execução deste Código

14. Conclusão

A quem nos conhece, este Código certamente se apresentará como uma singela documentação daquilo que sempre foi mais caro e importante à AHO: a integridade e seriedade em todos os aspectos de nossa atuação, profissional ou pessoal. Todavia, este Código se propõe a ir além, e contribuir para a construção de um ambiente de negócios onde os valores que nos são caros tornem-se pilares de atividades seguras, saudáveis e respeitadas a todos os envolvidos, independentemente de sua origem, etnia, opiniões e posturas pessoais, e onde a corrupção, a discriminação e a violação de direitos não tenham mais espaço para existir!

Por isso mesmo que este Código estará em constante e eterna atualização e aprimoramento, bem como sua leitura, revisão e denúncias de violações serão sempre respeitadas e incentivadas, mantendo a pessoa de cada colaborador, cliente e parceiro no local de destaque que sempre almejamos para ele: o centro das nossas atenções, cuidado e realizações!

Cada colaborador, parceiro, fornecedor, cliente e quem de alguma forma se relacionar com a AHO receberá uma cópia deste documento (impressa e/ou digital, bem como poderá ser treinado e esclarecido de todos os seus aspectos para garantir a coerência de suas ações com estes preceitos, ficando registrado todos estes atos e disponíveis a quem lícita e justificadamente deles necessitar.

CONCEPÇÃO

Advocacia Hamilton de Oliveira

TEXTOS E REVISÃO

Alexandre Gindler de Oliveira

Fabio Gindler de Oliveira

Júlia Botossi Meirelles

Paulo Augusto Rolim de Moura

Amanda de Lourdes Costa

Natália Gindler Corsini

PROJETO GRÁFICO

Estela Mendes

ESTA PUBLICAÇÃO FOI COMPOSTA EM POPPINS, FONTE DISTRIBUÍDA
PELA INDIAN TYPE FOUNDRY, E SILVA TEXT BOLD, FONTE DESENHADA
POR DANIEL SABINO E DISTRIBUÍDA PELA BLACKLETRA

aho ADVOCACIA
HAMILTON
OLIVEIRA